



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE

ESTADO DO CEARÁ
Município de Horizonte



LEI Nº 706, DE 01 DE JUNHO DE 2009

Cria a Biblioteca Pública Municipal Valdemar Gonçalves de Sousa, na forma que indica, e adota outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica criada a Biblioteca Pública Municipal Valdemar Gonçalves de Sousa, localizada à Rua Baturité, nº 776, na sede do município de Horizonte/CE.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, a fim de angariar recursos a serem aplicados no crescimento e desenvolvimento da Biblioteca Municipal como um todo.

Art. 3º São criados, na Estrutura da Secretaria Municipal de Cultura, os seguintes cargos de provisão em comissão: Diretor da Biblioteca Municipal, com simbologia DAS-3, e Auxiliar de Biblioteca, com simbologia DAS-5.

Art. 4º O Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação, regulamentará a presente Lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, no 1º (primeiro) dia de junho de 2009.

MANOEL GOMES DE FARIAS NETO
Prefeito Municipal

Eliana da Silva
Assessoria Tec. Legislativo

04/06/2009